



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Educação

Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 13 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

SELEÇÃO DE ESCOLAS E PROFESSORES PARA O PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO MULHERES INSPIRADORAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Art. 172, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE: TORNAR público o Processo Seletivo Interno para selecionar escolas e professores para a participação no Programa de ampliação das áreas de abrangência do Projeto Mulheres Inspiradoras na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o qual nasceu por meio do Acordo de Cooperação Internacional assinado em 22 de fevereiro de 2017, entre o Governo do Distrito Federal (GDF), representado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), e a Cooperação Andina de Fomento (CAF), bem como a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI). Ressalta-se que este Edital, elaborado segundo a metodologia do referido Projeto, trata-se de uma das etapas previstas no do Acordo de Cooperação Internacional.

Capítulo I

Da Inscrição

Art. 1º As escolas interessadas em participar devem estar localizadas em Região Administrativa que faça parte do Programa Viva Brasília – Nosso Pacto pela Vida.

§ 1º - As Regiões Administrativas que, nesta data, fazem parte do Programa Viva Brasília – Nosso Pacto pela Vida são: Brasília, Ceilândia, Estrutural, Planaltina, Santa Maria, São Sebastião, Taguatinga e Samambaia.

§2º - Caso o número de escolas inscritas no Programa de ampliação das áreas de abrangência do Projeto Mulheres Inspiradoras na Rede de Ensino Público do Distrito Federal, não atinja o número de vagas ofertadas, a coordenação do referido Projeto poderá escolher escolas das demais Regiões Administrativas que não estão previstas neste Edital.

Art. 2º Para participar do processo seletivo do Projeto Mulheres Inspiradoras, a escola e os professores têm que atender os seguintes requisitos:

I - Escolas que ofertem Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio;

II - A escola e os professores selecionados para atuarem no Projeto Mulheres Inspiradoras deverão assinar um termo de responsabilidade e compromisso (anexo III), demonstrando estarem cientes da proposta pedagógica e estrutura programática do referido Projeto (Anexo I).

III - Ter 02 (dois) professores interessados em desenvolver o Projeto;

IV - A formação de um dos professores deve ser, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e o outro poderá ser de qualquer componente curricular;

V - Os dois professores indicados pela escola, ainda que atuem em turnos diferentes, deverão trabalhar conjuntamente no desenvolvimento do Projeto;

VI - Os professores devem ser efetivos e estar em regência de classe;

VII - Os professores selecionados para participar do Projeto deverão desenvolvê-lo na sua jornada semanal de trabalho, dentro da grade curricular, portanto não implicará em carência.

Art. 3º Para a participação da seleção do Projeto Mulheres Inspiradoras, a escola interessada deverá apresentar as seguintes documentações:

I - Para inscrição:

a) Ficha de Inscrição da escola (anexo II);

b) Termo de Responsabilidade e Compromisso, assinado pelo Diretor da escola (anexo III);

c) Apresentação do Projeto Político Pedagógico – PPP onde está previsto os Projetos Pedagógicos, na área dos Eixos Transversais, conforme Currículo em Movimento: Educação para a Diversidade; Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos; e Educação para a Sustentabilidade;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Educação

Gabinete do Secretário

d) Carta apresentada em nome da escola, com exposição de motivos, manuscrita ou digitada, requerendo a participação no Programa Piloto de formação de multiplicadores para o Projeto Mulheres Inspiradoras, assinada pelos professores e pelo Diretor (anexo I).

Parágrafo Único: A ausência de quaisquer dos documentos indicados no Inciso I deste artigo, implicará na eliminação da escola interessada do processo seletivo.

Art. 4º Para a seleção e classificação das escolas interessadas em participar do Projeto Mulheres Inspiradoras, realizada pela banca examinadora, os professores deverão apresentar, para fins de contagem pontos (Anexo V), as seguintes documentações:

I - Certificado(s) de Curso(s) na área dos Eixos Transversais, conforme Currículo em Movimento: Educação para a Diversidade; Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos; e Educação para a Sustentabilidade;

II - Diploma de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, obtido em instituição de ensino, conforme normatizado pela Resolução nº 01/2007, CNE/CES, em áreas educacionais, com carga horária mínima de 360 horas;

III - Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado;

IV - Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado;

V - Projetos Pedagógicos previstos no PPP, na área dos Eixos Transversais, conforme Currículo em Movimento: Educação para a Diversidade; Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos; e Educação para a Sustentabilidade.

Parágrafo Único: Os documentos previstos nos incisos I ao V serão de caráter meramente classificatório.

Art. 5º Os documentos citados no Art. 3º e 4º, deverão ser entregues, em envelope lacrado, no Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE), localizado no SGAS 907, Projeção A, sala 105, Asa Sul, Brasília, DF, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no período de inscrição de 02/03 a 10/03, conforme cronograma abaixo:

Etapas	Ação	Data prevista
I	Inscrição da escola	02/03 a 10/03 de 2017
II	Seleção e classificação de 25 (vinte e cinco) unidades escolares (eliminatória e classificatória).	13/03 a 17/03 de 2017
	Divulgação das 25 (vinte e cinco) escolas pré-selecionadas.	20/03 de 2017
	Apresentação de recurso.	21/03 de 2017
	Divulgação das 25 (vinte e cinco) escolas pré-selecionadas, após recurso.	24/03 de 2017
III	Entrevista com os pré-selecionados (eliminatória e classificatória).	27/03 a 28/03 de 2017
IV	Divulgação do resultado final.	31/03 de 2017

Capítulo II

Da Seleção

Art. 6º Das 25 (vinte e cinco) escolas pré-selecionadas, serão selecionadas, pela banca examinadora e por meio de entrevista, apenas 15 (quinze) escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme cronograma disposto no art. 5º deste edital.

§ 1º - Das 15 (quinze) escolas selecionadas, uma deverá atender aos estudantes do Sistema Socioeducativo.

§ 2º - Caso não haja escola do Sistema Socioeducativo selecionada, essa vaga será destinada às demais.

Art. 7º Caso o número de vagas para participar do Programa Piloto de formação de multiplicadores para o Projeto Mulheres Inspiradoras seja menor que o número de professores interessados e pleiteantes, a escolha da Unidade Escolar será feita pela Coordenação do Programa, desde que devidamente justificada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Educação

Gabinete do Secretário

Art. 8º Havendo empate entre as concorrentes, o desempate se dará pela maior pontuação na entrevista.

Parágrafo único: Remanescendo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio, com dia e hora determinados pela Banca Examinadora.

Art. 9º Em caso de desistência de algum dos professores, após a seleção, a escola será desclassificada e será chamada a próxima, obedecendo rigorosamente a classificação final.

Art. 10 Os critérios para a pontuação classificatória na Etapa 2 estão discriminados no anexo V.

Art. 11 A pontuação a que se refere o Art. 9º será contabilizada individualmente, por professor participante do processo, e somado os totais.

Capítulo III

Dos Recursos

Art. 12 A escola que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do processo disporá de três dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, no Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE) na SGAS 907, Conjunto A, sala 105, no horário das 9h às 13h e das 14h às 17h, na sala 105.

Art. 13 Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão anexadas ao processo do candidato, estando disponível para quaisquer consultas no Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE).

Art. 14 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 15 A inscrição da escola implica aceitação dos critérios contidos neste Edital.

Art. 16 Os processos com documentação incompleta serão indeferidos.

Art. 17 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a escola deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de seu requerimento.

Art. 18 É de inteira responsabilidade da escola acompanhar a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma.

Art. 19 Os professores que vão atuar no Projeto não receberão quaisquer recursos financeiros para desenvolvê-lo.

Art. 20 As escolas não receberão quaisquer recursos financeiros, exceto um pequeno acervo contendo obras relacionadas aos tema do Projeto que deverão ser trabalhadas com os estudantes.

Art. 21 A Banca examinadora do processo de seleção será composta por:

I - 01 representante do gabinete do Secretário de Estado de Educação;

II - 02 representantes da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB);

III - 02 representantes do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE);

IV - Professoras coordenadoras do Projeto, a saber: Gina Vieira Ponte de Albuquerque – matrícula 205.115-4, e Vitória Régia de Oliveira Pires – matrícula 205.903-7.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO



ANEXO I

Apresentação e Estrutura Programática do Projeto

1. Nome do Programa

Programa de Ampliação das áreas de abrangência do Projeto Mulheres Inspiradoras.

2. Do contexto

2.1 A proposta de ampliação do Projeto Mulheres Inspiradoras para outras escolas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) surgiu de uma parceria estabelecida entre o Governo do Distrito Federal (GDF), por meio da SEEDF, a Corporação Andina de Fomento (CAF) e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI).

2.2 O objetivo principal do Programa é expandir o Projeto Mulheres Inspiradoras para outras áreas, capacitando escolas e professores para o desenvolvimento do projeto-piloto, iniciado no ano de 2017.

2.3 O Projeto Mulheres Inspiradoras foi criado e executado pela Professora Gina Vieira Ponte de Albuquerque, em 2014, no Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia, envolvendo cinco turmas do 9º ano, dentro da parte diversificada do currículo. As atividades do Projeto foram realizadas com o apoio e a supervisão pedagógica da Professora Vitória Régia de Oliveira Pires. Em 2015, foi realizada uma segunda edição, contemplando mais sete turmas do 9º ano, na mesma escola.

3. Justificativa para criação do Projeto Mulheres Inspiradoras

3.1 O Projeto Mulheres Inspiradoras foi criado a partir da percepção de que, como seres sócio-históricos que são, muitas vezes, as meninas tendem a reproduzir o referencial feminino mais celebrado e exposto pelas grandes mídias, que é o da mulher valorizada pelo quanto é sexualmente desejável e pelo quanto corresponde a um determinado padrão de beleza.

O Projeto também se justificou pela necessidade de construir uma prática pedagógica que buscasse estimular um maior envolvimento dos estudantes nas atividades escolares e que superasse o modelo educacional instrucionista, que impõe aos estudantes a realização de cópias e o empreendimento de pouco esforço no que, de fato, promove aprendizagem, desenvolvimento e construção do pensamento crítico.

O Projeto Mulheres Inspiradoras buscou construir espaços dentro da escola onde fossem privilegiadas práticas de valorização do protagonismo juvenil, de ampliação do repertório de leitura dos estudantes, e de estímulo ao exercício da escrita como uma prática social, visando, portanto, ir além da mera abordagem estruturalista do ensino da Língua Portuguesa.

Para que os estudantes ressignifiquem o olhar em relação à representação da mulher nas grandes mídias, é essencial oferecer outros referenciais femininos para que elas/eles se inspirem, por isso o nome Mulheres Inspiradoras.

4. Objetivo geral do Projeto Mulheres Inspiradoras

A partir de práticas pedagógicas pautadas pela Pedagogia de Projetos e que privilegiem a leitura, a produção de textos autorais e o protagonismo juvenil, proporcionar aos estudantes a possibilidade de discutir e refletir sobre as temáticas: equidade de gênero, a representação da mulher na mídia, cyber violência e violência contra a mulher.

5. Objetivos específicos do Projeto Mulheres Inspiradoras

- a) Ampliar o repertório de leitura, a partir do letramento crítico;
- b) Aprimorar as habilidades e competências ligadas à escrita de textos autorais;
- c) Fortalecer os conhecimentos sobre gêneros e tipos textuais;
- d) Ressignificar a percepção que os/as estudantes têm acerca do papel da mulher na sociedade por meio de exemplos femininos reconhecidos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Educação

Gabinete do Secretário

- e) Refletir sobre mecanismos legais de prevenção, de denúncia e de combate à violência contra a mulher, como a Lei Maria da Penha, permitindo-lhes identificar as diferentes formas de agressão;
- f) Mobilizar a comunidade escolar para o combate coletivo a todas as formas de violência contra a mulher;
- g) Promover a Cultura de Paz como forma de Prevenção à Violência.

6. Ações a serem realizadas no Programa de Ampliação das áreas de abrangência do Projeto Mulheres Inspiradoras

I - Estimular a leitura de até 6 (seis) obras de autoria feminina. As obras sugeridas são: "O Diário de Anne Frank", "Eu sou Malala", "Quarto de Despejo - Diário de uma favelada, de Carolina Maria de Jesus", "Não vou mais lavar os pratos", "Espelhos, Miradouros e Dialéticas da Percepção", "Só por hoje vou deixar o meu cabelo em paz", sendo esses três últimos de autoria de Cristiane Sobral. Os títulos poderão ser substituídos desde que versem sobre o tema, com anuência da Coordenação do Programa.

II - Propor o estudo da biografia de até 10 (dez) grandes mulheres. Nomes sugeridos: Anne Frank, Carolina Maria de Jesus, Cora Coralina, Irena Sendler, Lygia Fagundes Telles, Malala, Maria da Penha Fernandes, Nise da Silveira, Rosa Parks e Zilda Arns. A escola terá autonomia para escolher personalidades femininas que dialoguem com a identidade da comunidade local e que estejam alinhadas à proposta do Projeto;

III - Entrevistar mulheres da comunidade local com atuação expressiva em diferentes áreas;

IV - Realizar mesas redondas com especialistas e autoridades no tema violência contra a mulher e cultura de paz;

V - Realizar campanhas de combate à violência contra a mulher pelas Redes Sociais e outros meios de comunicação (Ex.: 1. Nós dizemos NÃO a qualquer forma de violência contra a mulher. 2. Somos a favor da PAZ entre homens, mulheres e crianças);

VI - Produzir textos a partir de materiais coletados pelos estudantes para construção de referenciais femininos, tendo por base o seu círculo familiar e social;

VII - Realizar encontros entre leitores e escritores (Ex.: Cristiane Sobral);

VIII - Desenvolver estudo de casos, debates, trabalhos em grupo, mesas redondas e mostras de vídeo sobre o uso consciente e seguro das Redes Sociais;

IX - Compilar biografias e materiais escritos pelos estudantes.

Parágrafo Único - As ações propostas no item 6 são sugestões feitas a partir do que foi realizado na aplicação da primeira e da segunda edição do Projeto, porém, a escola e os professores terão liberdade para adequar as atividades às especificidades e demandas de suas comunidades. Quaisquer alterações, modificações e acréscimos poderão ser feitos às atividades propostas, desde que os princípios do Projeto sejam respeitados (fomento à leitura, estímulo à escrita autoral, promoção de pesquisas e debates sobre equidade de gênero e direitos humanos, protagonismo dos estudantes, pedagogia de projetos, apresentação de referenciais femininos inspiradores e a manutenção do nome do Projeto).

7. Resultados esperados para o Programa de Ampliação das áreas de abrangência do Projeto Mulheres Inspiradoras

- a) Ampliação do repertório de leitura dos/as estudantes;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Educação

Gabinete do Secretário

- b) Desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à produção de textos autorais;
- c) Maior integração da escola com a comunidade;
- d) Fortalecimento dos vínculos familiares;
- e) Atendimento a 1500 novos estudantes das escolas selecionadas;
- f) Formação de multiplicadores para ampliação do projeto;
- g) Impactar positivamente na diminuição da vulnerabilidade das comunidades atendidas pelo projeto, por meio do conhecimento adquirido;
- h) Valorização do papel da mulher na sociedade;
- i) Conscientização de que o machismo é danoso para toda a sociedade;
- j) Compreensão de que a convivência harmônica entre homens, mulheres, crianças, jovens, adultos e idosos contribuirá para que tenhamos uma sociedade mais pacífica;
- k) Desconstrução dos estereótipos de gênero;
- l) Promoção da cultura de paz;
- m) Prevenção à violência;
- n) Empoderamento feminino.

8) Responsabilidades e compromissos da escola, professores e EAPE

- a) As escolas e os professores que participarem do Programa devem se comprometer a desenvolver todo o Programa, bem como a contribuir no processo de avaliação da efetividade da proposta;
- b) Os professores selecionados devem participar de curso de formação de 60 horas;
- c) A formação será oferecida em parceria com a EAPE e certificada por ela;
- d) Para esta formação serão utilizadas as segundas-feiras, no diurno, no contraturno de regência;
- e) 02 (dois) professores-formadores dos Eixos Transversais, atuantes na EAPE, participarão da formação junto com os professores selecionados.

9. Responsabilidades e compromissos da Coordenação do Programa

- a) Oferecer formação e suporte técnico-pedagógico para a execução do Projeto Mulheres Inspiradoras;
- b) Executar o cronograma de atividades previsto no Plano de trabalho, em conjunto com as escolas e os professores selecionados.

10. Perfil buscado para os professores que queiram atuar no Programa:

- a) Afinidade com projetos pedagógicos que privilegiem a leitura e a escrita autoral;
- b) Perceber-se como agente de letramento na formação dos estudantes, mesmo atuando em componentes curriculares que não sejam Língua Portuguesa."
- c) Identificação com a proposta de trabalho alinhada com a Pedagogia de Projetos e o Protagonismo Juvenil;
- d) Ter os valores pessoais alinhados com a proposta de Educação em Direitos Humanos, respeito à diversidade e fomento à equidade de gênero.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Gabinete do Secretário

ANEXO II

Ficha de Inscrição

a) Nome da Escola:

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

b) Nome do(a) Diretor(a) Escola:

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

c) Nome do(a)

Professor(a) _____

Componente Curricular:

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

d) Nome do(a)

Professor(a) _____

Componente Curricular:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Gabinete do Secretário

Endereço: _____

—

—

Telefone(s):

E-mail:

Data: _____/_____/2017

Assinaturas:

Diretor(a) da

Escola: _____

Professor(a) :

Professor(a) :



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Gabinete do Secretário

ANEXO III

Termo de Responsabilidade e Compromisso

A Escola _____,
aqui representada pelo seu Diretor, _____
e os professores/e as professoras _____
e

_____, têm
ciência das obrigações e compromissos assumidos ao se inscreverem para o processo de
seleção para o Programa de Ampliação da área de abrangência do Projeto Mulheres
Inspiradoras.

A equipe da escola compromete-se a respeitar as regras do Edital Nº 1 e a cumprir o Plano
de Trabalho a ser apresentado pela Coordenação deste Projeto, caso venha a ser
selecionado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Diretor e/ou Diretora

Assinatura do Professor e/ou Professora

Assinatura do Professor e/ou Professora



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Gabinete do Secretário

ANEXO IV

Carta

A Escola _____ solicita a sua inscrição no Programa de Ampliação da área de abrangência do Projeto Mulheres Inspiradoras.

A nossa participação motiva-se por _____

Data: _____/_____/2017

Assinaturas:

Diretor(a) da

Escola: _____

Professor(a):

Professor(a):



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 Secretaria de Estado de Educação
 Gabinete do Secretário

ANEXO V

Critérios para a pontuação classificatória na Etapa 2

Critério	Pontuação
Certificado(s) de Curso(s) na área dos Eixos Transversais, conforme Currículo em Movimento: Educação para a Diversidade; Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos; e Educação para a Sustentabilidade	A soma da carga horária de todos os cursos dividida por 05 = _____ pontos
Diploma de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, obtido em instituição de ensino, conforme normatizado pela Resolução nº 01/2007, CNE/CES, em áreas educacionais, com carga horária mínima de 360 horas.	1º certificado X 45 pontos = _____ 2º certificado X 30 pontos = _____ 3º certificado X 15 pontos = _____ A partir do 4º certificado: nº de certificados _____ X 5 pontos por certificado = _____
Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado.	Nº de títulos _____ X 100 pontos = _____
Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado.	Nº de títulos _____ X 200 pontos = _____
Projetos Pedagógicos previstos no PPP, na área dos Eixos Transversais, conforme Currículo em Movimento: Educação para a Diversidade; Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos; e Educação para a Sustentabilidade.	Nº Projetos _____ X 5 pontos = _____
Total	